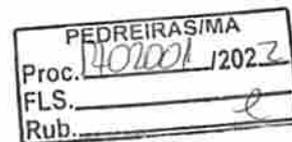




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220688/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.866.669/0001-70, sediada na Av. Jordão, S/N, Quadra 01, Lote 69, Bairro Jordão, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA, neste ato representado pelo Srº **Luis Carlos de Moura Junior**, Portador do RG nº 163933320014 e CPF nº 024.910.253-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

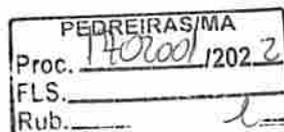
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br
Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fornecedor: 3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI- 37.866.669/0001-70						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	15.000,00	Ampolas	Água Destilada p/ injeção 10ml	Farmace	RS 0,62	RS 9.300,00
4	1.875,00	Unidade	Agulha p/ anestesia (raqui) 25g X 3,5	Procare	RS 14,23	RS 26.681,25
4	2.250,00	Frascos	Alcool 70% 1 litros	Vic Pharma	RS 8,76	RS 19.710,00
4	1.125,00	Frascos	Alcool 70% gel 500g	Prolink	RS 9,06	RS 10.192,50
4	375,00	Frascos	Alcool Etilico 96° 1 litros	Prolink	RS 13,96	RS 5.235,00
4	525,00	Pacote	Algodão em bola 95g	Natalia	RS 9,08	RS 4.767,00
4	750,00	Rolos	Algodão Hidrófilo 500g	Natalia	RS 17,40	RS 13.050,00
4	53,00	Unidade	Almotolias 250ml – plástico transparente	J.Prolab	RS 7,80	RS 413,40
4	38,00	Unidade	Almotolias 25ml – plástico transparente	J.Prolab	RS 4,40	RS 167,20
4	53,00	Unidade	Almotolias 500ml – plástico transparente	J.Prolab	RS 8,23	RS 436,19
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 10cm c/12 unidades	Ortofen	RS 9,77	RS 3.663,75
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 12cm c/12 unidades	Ortofen	RS 13,97	RS 5.238,75
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 15cm c/12 unidades	Ortofen	RS 16,20	RS 6.075,00
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 20cm c/12 unidades	Ortofen	RS 23,58	RS 8.842,50
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 10cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	RS 5,95	RS 1.785,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 12cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	RS 8,52	RS 2.556,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 15cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	RS 9,45	RS 2.835,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 20cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	RS 14,44	RS 4.332,00
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 10cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	RS 53,50	RS 4.815,00
4	15,00	Pacote	Atadura Gessada 12cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	RS 75,92	RS 1.138,80
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 15cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	RS 71,03	RS 6.392,70
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 20cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	RS 79,26	RS 7.133,40
4	188,00	Pacote	Avental descartável manga longa com punho. Pacote 10 unidades.	Medix	RS 44,49	RS 8.364,12
4	2.250,00	Unidade	Bolsa Coletora de urina com Válvula Anti-Refluxo sistema fechado 2000ml	Labor	RS 6,92	RS 15.570,00
4	150,00	Unidade	Bolsa Colostomia diária	Medsonda	RS 0,97	RS 145,50
4	375,00	Unidade	Bolsa Colostomia Permanente	Covatec	RS 26,43	RS 9.911,25
4	45,00	Metros	Borracha de Silicone 15m	Biotextil	RS 209,81	RS 9.441,45
4	75,00	Pacote	Campo Operatório 45cm x 50cm, pacote c/50 unidades	Biotextil	RS 80,44	RS 6.033,00
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 0	Protec	RS 5,39	RS 97,02
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 1	Protec	RS 4,42	RS 79,56
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 2	Protec	RS 3,80	RS 68,40
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 3	Protec	RS 4,09	RS 73,62
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 4	Protec	RS 4,10	RS 73,80
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 5	Protec	RS 4,56	RS 82,08
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 6	Protec	RS 3,52	RS 63,36
4	150,00	Unidade	Capote Avental Estéril Cirúrgico	Biotextil	RS 22,26	RS 3.339,00
4	15,00	Unidade	Carvão Vegetal Ativado em pó	Merck	RS 12,22	RS 183,30
4	4.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 14	Solidor	RS 1,94	RS 8.730,00
4	4.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 16	Solidor	RS 1,40	RS 6.300,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 18	Solidor	RS 2,37	RS 17.775,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 20	Solidor	RS 1,75	RS 13.125,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 22	Solidor	RS 1,62	RS 12.150,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 24	Solidor	RS 1,97	RS 14.775,00
4	6.000,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Adulto	Solidor	RS 2,25	RS 13.500,00
4	1.125,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Infantil	Solidor	RS 2,15	RS 2.418,75
4	675,00	Unidade	Cateter Oxigênio Neonatal	Solidor	RS 1,30	RS 877,50
4	75,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 7FrX20cm KIT	Solidor	RS 193,59	RS 14.519,25
4	75,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 7FrX30cm KIT	Solidor	RS 352,99	RS 26.474,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saudefund@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 10

3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI- 37.866.669/0001-70
Assinado em 2022/04/17 15:36:23
CPF: 0498



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202001 /2022
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4	1.125,00	Unidade	Clamp Umbilical estéril	Medix	RS 1,46	RS 1.642,50
4	165,00	Unidade	Clorexidina alcóolica 2% 1 litro	Vic Pharma	RS 17,56	RS 2.897,40
4	3.750,00	Unidade	Coletor de Urina sistema aberto, 1.200ml	Cral	RS 7,07	RS 26.512,50
4	3.750,00	Unidade	Coletor de Urina sistema fechado, 2.000ml	Cral	RS 8,98	RS 33.675,00
4	3.000,00	Pacote	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm de 9 fios por cm ² c/500 unidades	Biotextil	RS 28,33	RS 84.990,00
4	3,00	Unidade	Cuffômetro Medidor de Pressão de Cuff	Vbm	RS 3.025,31	RS 9.075,93
4	150,00	Unidade	Curativo p/ Cateter Venoso Central e Periférico Filme Transparente e Adesivo Composto por Película de Poliuretano c/ Moldura e Janela tam. 06cm x 07cm 42cm ²	3M	RS 18,56	RS 2.784,00
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Alginato placa de curativo	Coloplast	RS 45,16	RS 1.716,08
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Carvão ativado placa de curativo	Coloplast	RS 93,19	RS 3.541,22
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrocolóide placa de curativo	Coloplast	RS 15,80	RS 600,40
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrogel placa de curativo	Coloplast	RS 95,64	RS 3.634,32
32	750,00	Frascos	Diclofenaco Resinato 15mg/ml frasco 30ml	Farmace	RS 4,96	RS 3.720,00
32	6.000,00	Comprimidos	Diclofenaco sódico comprimido 50 mg	Farmace	RS 0,20	RS 1.200,00
32	600,00	Frascos	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	Prati Donaduzzi	RS 3,25	RS 1.950,00
32	18.000,00	Comprimidos	Dipirona comprimido 500 mg	Prati Donaduzzi	RS 0,17	RS 3.060,00
32	300,00	Frascos	Domperidona 1mg/ml suspensão frasco de 100 ml	Eurofarma	RS 15,30	RS 4.590,00
32	6.000,00	Comprimidos	Doperidona 10 mg comprimido	Eurofarma	RS 0,32	RS 1.920,00
32	900,00	Frascos	Florax adulto frasco 5ml	Hebron	RS 7,50	RS 6.750,00
32	900,00	Frascos	Florax pediátrico frasco 5ml	Hebron	RS 6,78	RS 6.102,00
32	1.500,00	Comprimidos	Fluconazol 150 mg comprimido	Pharlab	RS 1,43	RS 2.145,00
32	6.000,00	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Medquimica	RS 0,10	RS 600,00
32	600,00	Frascos	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml	Natulab	RS 5,93	RS 3.558,00
32	600,00	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco de 30ml	Prati Donaduzzi	RS 3,98	RS 2.388,00
32	9.000,00	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,52	RS 4.680,00
32	300,00	Frascos	Iodeto de potássio 20mg/ml frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	RS 5,22	RS 1.566,00
32	300,00	Frascos	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	RS 5,11	RS 1.533,00
32	3.000,00	Comprimidos	Loratadina 10 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,38	RS 1.140,00
32	6.000,00	Comprimidos	Losartana 50 mg comprimido	Teuto	RS 0,28	RS 1.680,00
32	1.800,00	Comprimidos	Mebendazol 100mg comprimido	Belfar	RS 0,68	RS 1.224,00
32	300,00	Frascos	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco de 30ml	Natulab	RS 2,77	RS 831,00
32	500,00	Frascos	Metoclopramida gotas 4 ml/ml frasco de 30ml	Isofarma	RS 3,58	RS 1.790,00
32	600,00	Unidade	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Prati Donaduzzi	RS 11,83	RS 7.098,00
32	6.000,00	Comprimidos	Metronidazol 250 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,37	RS 2.220,00
32	300,00	Frascos	Metronidazol 40 ml/ml suspensão frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	RS 11,07	RS 3.321,00
32	6.000,00	Comprimidos	Metronidazol 400 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,87	RS 5.220,00
32	900,00	Unidade	Metronidazol+Nistatina 100mg/g+20.000ui/g creme vaginal	Prati Donaduzzi	RS 10,81	RS 9.729,00
32	750,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme com 28g	Prati Donaduzzi	RS 5,26	RS 3.945,00
32	300,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico/ bisnaga 28g	Prati Donaduzzi	RS 4,85	RS 1.455,00
32	150,00	Frascos	Miconazol 20mg loção 30 ml frasco	Prati Donaduzzi	RS 10,23	RS 1.534,50
32	600,00	Unidade	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada 15g	Prati Donaduzzi	RS 10,07	RS 6.042,00
32	18.000,00	Comprimidos	Nimesulida 100 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,22	RS 3.960,00
32	500,00	Frascos	Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco 15ml	Prati Donaduzzi	RS 3,49	RS 1.745,00
32	450,00	Unidade	Nistatina + oxido de zinco 100.000ui+200mg/g bisnaga 60g	Prati Donaduzzi	RS 16,05	RS 7.222,50
32	300,00	Frascos	Nistatina 100.000ui/ml suspensão 30 ml	Prati Donaduzzi	RS 7,08	RS 2.124,00
32	600,00	Unidade	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal bisnaga 60g	Prati Donaduzzi	RS 9,55	RS 5.730,00
32	600,00	Frascos	POLIVITAMINICO frasco de 120ml	Medquimica	RS 39,85	RS 23.910,00
32	150,00	Frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml	Farmax	RS 4,68	RS 702,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/1202.2
FLS.	
Rub.	

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202001/2022
FLS.	
Rub.	2

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2027
FLS.	
Rub.	e

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	407001/2022
FLS.	
Rub.	

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1401021/2027
FLS.	
Rub.	2

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 9 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	
Rub.	e

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

3 M DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E

INSUMOS

HOSPI:37866669000170

Assinado de forma digital por 3 M

DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E INSUMOS

HOSPI:37866669000170

Dados: 2022.08.17 15:35:21 -03'00'

3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 37.866.669/0001-70

Srº Luis Carlos de Moura Junior

RG nº 163933320014 e CPF nº 024.910.253-61.

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 10 de 10